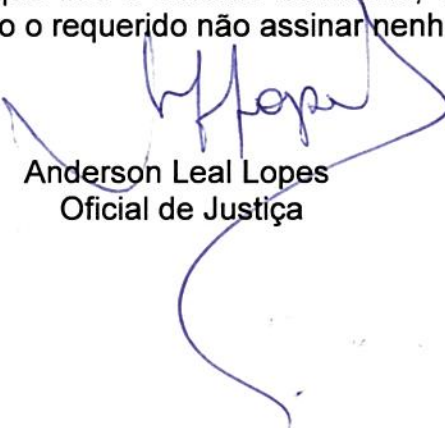


AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2019, nesta cidade de Espírito Santo do Pinhal - SP, compareci eu, Oficial de Justiça, infra assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido pelo(a) MM Juiz(a) de Direito da Segunda Vara Judicial desta Comarca, na ação de **EXECUÇÃO FISCAL Proc. nº1500426-87.2017.8.26.0180**, que PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL move em face de ANTÔNIO MOURA FILHO, pelo qual procedi à penhora do(s) bem(ns) abaixo descrito(s):

Um imóvel localizado à Avenida Romualdo de Souza Brito, 70, com área de 930,37 metros quadrados e área construída de 267,53 metros quadrados, melhor descrito na ficha de cadastro imobiliário da autora, na inscrição 266607. Avalio o presente imóvel em R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Feita a penhora nomeei fiel depositário (a) ANTÔNIO MOURA FILHO, que não aceitou o encargo, relatando que aquela penhora não poderia acontecer, pois já está sendo pago o parcelamento que fez no processo. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça, preferindo o requerido não assinar nenhum documento.



Anderson Leal Lopes
Oficial de Justiça